



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

---

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

De 30 de março de 2022

**Ementa:** REVOGA a Resolução Nº 002/2017, de 03 de agosto de 2017, que “Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, APROVOU e eu PRESIDENTE Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O Expediente Diário da Câmara Municipal será das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira, cumprindo assim a carga horaria de 05 (cinco) horas diárias.

**Parágrafo Único** – *A complementação da carga horaria do expediente de 06 (seis) horas será durante a participação nas Sessões Ordinárias referida no artigo seguinte.*

**Art. 2º** - Haverá ainda, expediente nos dias de Sessão Ordinária, com duração de 03h (três horas) nas segunda-feira e na terça-feira, iniciando-se as 19h e finalizando as 22h, por cada dia de Sessão.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 002/2017, de 03 de agosto de 2017.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 30 de março de 2022.**

**FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**